*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 087/2022**

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2014, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”.***

**Art. 1º -** O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.424/2014, alterado por meio da Lei Municipal nº 1.670/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos” passa a vigorar com a seguinte redação:

*“****Art. 3º.*** *Para o atendimento dos benefícios de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, por médico designado ao Município, reajustável anualmente de acordo com a variação do índice de IPCA divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.*

***Parágrafo Único:*** *O dispêndio poderá se dar através de custeio direto das despesas junto aos fornecedores, ou de repasse ao profissional médico, mediante termo de responsabilidade de assunção da integralidade das despesas atinentes aos benefícios de que trata o Art. 2º desta Lei e das responsabilidades de que trata a cláusula terceira do Termo de Adesão firmado entre o Município e o Ministério da Saúde*”.

**Art. 2º -** O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.424/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos” passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 6º -*** *Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, para o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil”.*

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.670/2017.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**